

PUBLICADO DOM 31/08/2004

PARECER Nº 780/2004 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 0412/2002.

O projeto de lei 0412/2002 do nobre vereador William Woo “dispõem sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelho desfibrilador externo automático nos aeroportos, shopping centers, centros empresariais, estádios de futebol, hotéis, supermercados, casa de espetáculos, clubes, academias e em locais de trabalho”, com concentração/circulação média diária de 1500 ou mais pessoas, estabelecendo, ainda, que os estabelecimentos citados deverão promover a capacitação de pelo menos 30% de seu pessoal através do curso de “Suporte Básico de Vida” ministrado por entidades credenciadas pelo Conselho Nacional de Ressuscitação.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, porém, apresentou substitutivo para adequar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa. A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifestou-se favoravelmente a propositura.

A fibrilação ventricular é a contração incoordenada do miocárdio em consequência da atividade caótica de diferentes grupos de fibras miocárdicas, resultando na ineficiência do coração em manter um rendimento de volume sanguíneo adequado. A fibrilação ventricular e a taquicardia ventricular são responsáveis pela morte súbita desde que não revertida em tempo hábil. Nestes casos, a desfibrilação elétrica é o método mais eficaz.

A colocação dos desfibriladores externos, com certeza, evitara a ocorrência de morte súbita nos locais mencionados, tornando este projeto de lei de relevante interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Saúde, Promoção Social e do Trabalho manifesta-se favoravelmente a propositura com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 26/08/04.

Gilberto Natalini – Presidente

Rubens Calvo – Relator

Carlos Neder – contrário

Celso Cardos – contrário

Flávia Pereira

Manoel Cruz

PUBLICADO DOM 26/11/2004

PARECER Nº 0780/2004 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 0412/2002.

O projeto de lei 0412/2002 do nobre vereador William Woo “dispõem sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelho desfibrilador externo automático nos aeroportos, shopping centers, centros empresariais, estádios de futebol, hotéis, supermercados, casa de espetáculos, clubes, academias e em locais de trabalho”, com concentração/circulação média diária de 1500 ou mais pessoas, estabelecendo, ainda, que os estabelecimentos citados deverão promover a capacitação de pelo menos 30% de seu pessoal através do curso de “Suporte Básico de Vida” ministrado por entidades credenciadas pelo Conselho Nacional de Ressuscitação.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, porém, apresentou substitutivo para adequar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa. A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifestou-se favoravelmente a propositura.

A fibrilação ventricular é a contração incoordenada do miocárdio em consequência da atividade caótica de diferentes grupos de fibras miocárdicas, resultando na ineficiência do coração em manter um rendimento de volume sanguíneo adequado. A fibrilação ventricular e a taquicardia ventricular são responsáveis pela morte súbita desde que não revertida em

tempo hábil. Nestes casos, a desfibrilação elétrica é o método mais eficaz. A colocação dos desfibriladores externos, com certeza, evitara a ocorrência de morte súbita nos locais mencionados, tornando este projeto de lei de relevante interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Saúde, Promoção Social e do Trabalho manifesta-se favoravelmente a propositura com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 26/08/04.

Gilberto Natalini - Presidente

Rubens Calvo – Relator

Carlos Neder – Contrário

Celso Cardoso - Contrário

Flávia Pereira

Manoel Cruz